

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1946/82 - PROC. DRE-7/OESTE Nº 2221/82

INTERESSADO : José Matuo Matushima

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATOR : Cons. Abib Salim Cury

PARECER CEE Nº 1118 /84 - CEEG - Aprovado em 30 / 07 /84

1. HISTÓRICO.

1.1 Em 12/4/82, pelo ofício nº 17/82 , encaminhado à Delegacia de Ensino de Osasco, a direção do "Haya" - Curso e Colégio solicitou remessa do expediente ao CEE pedindo a regularização da vida escolar de José Matuo Matushima que havia se matriculado, irregularmente, na 7ª série.

1.2 Referida direção esclareceu que o aluno viera transferido da EEFG "Prof. Dalton Morato. Villas Boas", de Ourinhos e fora matriculado na 7º série do Curso Supletivo Suplência, por informação oral do interessado, comprometendo-se a fornecer a documentação. Em 1981 (2º semestre) , o aluno concluiu a 8ª série e somente nessa ocasião foi constatada a irregularidade.

1.3 Consoante histórico escolar (doc. fls.8), verifica-se que a vida escolar do aluno até a 6ª série foi a seguinte:

<u>ANOS</u>	<u>SÉRIES</u>	<u>ESTABELECIMENTO DE ENSINO</u>	<u>RESULTADOS</u>
	1ª	Escola Mista da Est. Guaraiúva	Aprovado
	2ª	Escola Mista da Est. Guaraiúva	Aprovado
	3ª	Escola Mista da Est. Guaraiúva	Aprovado
	4ª	Escola Mista da Est. Guaraiúva	Aprovado
	5ª	EEPG "Prof.Dalton M.Villas Boas"	Aprovado
	6ª	EEPG "Prof.Dalton M.Villas Boas"	Retido

Em 1981 matriculou-se, indevidamente, na 7ª série do Curso Supletivo "Haya" -Curso e Colégio e foi aprovado. No mesmo ano (2º semestre) frequentou a 8ª série, com aprovação, e concluiu o ensino de 1º grau.

1.4 Em 15/4/82, a 31ª DE de Osasco determinou que o Curso e Colégio "Haya" obtivesse da escola de origem" (EEPG "Prof. Dalton Morato Villas Boas') a ficha individual do aluno e os resultados obtidos na 6ª série, em cada componente curricular. A diligência foi cumprida em 6/5/82, informando a referida Escola que José Matuo Matushima , em 1970, fora reprovado na 6ª série em Português, Matemática, História, Geografia, Ciências, Francês e Música. O estabelecimento de ensino informou, ainda, que em 22/12/80, o INTERESSADO Retirou o histórico escolar. Como se matriculou no "Haya" - Curso e Colégio no 1º semestre de 1981, conhecia ,portanto, sua reprovação na 6º série.

nas 7ª e 8ª séries, a delegacia é favorável à convalidação.

1.6 A DRE-7/OESTE, em 28/6/82, considerou que o aluno, já sabendo dos resultados de seus estudos na 6ª série, agiu de má fé a fim de garantir a conclusão do ensino do 1º grau. Considerando, também, a culpabilidade da escola, propôs designação de Comissão para tomar a termo declaração do aluno, e obter do "Haya" - Curso e Colégio as razões de sua falta. Essa medida foi tomada e o aluno justificou que já havia solicitado sua matrícula, na 7ª série (18/12/80) desconhecendo, pelo decorrido (1970/1981), sua situação na 6ª série. Somente tomou ciência de sua reprovação mais tarde. "Ficou surpreso e receoso, por já ter solicitado matrícula na 7ª série. Daí a demora na entrega do documento". O "Haya" - Curso e Colégio, em 12/7/82, justificou a irregularidade cometida: a secretaria não atentou pela falta do histórico escolar ao rematricular o aluno na 8ª série. A DRE-7/Oeste, após obter os esclarecimentos solicitados, é favorável a regularização da vida escolar do aluno, com fundamento nos resultados satisfatórios que obteve nas 7ª e 8ª séries.

1.7 Em 14/9/82, a COGSP estudou o caso, procedeu ao histórico, teceu comentários sobre a opinião das autoridades favoráveis a regularização da vida escolar - medida que não aceitou - e propôs a remessa do expediente ao CEE.

2. APRECIÇÃO

2.1 José Matuo Matushima, ao freqüentar a 6ª série da EEPG "Prof. Dalton Morato Villas Boas", de Curinhos, em 1970, foi reprovado em todos os componentes curriculares, com exceção de Desenho, Educação Moral e Cívica, artes e educação Física.

2.2 Em 1981 (1º semestre), dez anos depois, matriculou-se, irregularmente, na 7ª série do Curso Supletivo - Suplência, do "Haya" - Curso e Colégio de Osasco, tendo obtido aprovação nessa série e na 8ª.

2.3 Referido estabelecimento de ensino não exigiu a apresentação do histórico escolar que somente foi entregue pelo aluno no 2º semestre de 1981, quando estava concluindo a 8ª série. Acontece que o interessado recebeu esse documento em 22/10/80 e, portanto, o reteve ao constatar sua reprovação na 6ª série, em 1970.

Verifica-se, portanto, que agiu de má fé.

2.4 Parece-nos que será justo determinar que o interessado se submeta a exames especiais dos componentes curriculares nos quais foi reprovado na 6ª série em que pese aos resultados favoráveis obtidos-10 anos depois,

3 - CONCLUSÃO:

Convalida-se a matrícula de JOSÉ MATUO MATUSHIMA na 7a. série (3º termo) do Curso Supletivo, modalidade Suplência, do "Haya" Curso e Colégio", de Osasco, em 1981, 1º semestre, desde que seja aprovado, em exames especiais, na própria escola, dos componentes curriculares da 6a. série do 1º grau, com exceção de Desenho, Educação Moral e cívica e Educação Artística.

Convalidam-se, também, os atos escolares que praticou, posteriormente.

São Paulo, 29 de maio de 1984.

a) Consº Abib Salim Cury
Relator

4- - DECISÃO DE CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Abib Salim Cury, Arthur Fonseca Filho, Bahij Amin Aur, Cecília Vasconcellos Lacerda Garaná, Luiz Antônio de Souza Amaral, Sílvia Carlos da Silva Pimentel e sólon Borges dos Reis.

Sala da Câmara, do Ensino do primeiro Grau, em 06 de junho de 1984.

a) Consº BAHIJ AMN AUR
PRESIDENTE

DELIBERAÇÃO DO HENRIQ

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, non termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 30 de julho de 1984.

a) CONSº CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE